

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Parecer Jurídico

Processo de Outorga – N.º 01367/2007 - VIALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Trata-se de processo com decisão de arquivamento em razão da falta de subsídios para análise técnica.

Ao tomar ciência da referida decisão, que fora, devidamente, publicada, o empreendedor, inconformado requereu a reconsideração da referida decisão, preenchendo todos os requisitos legais.

O recurso foi recebido e encaminhado com a documentação juntada para avaliação do técnico, porém, nada de novo foi apresentado, em relação ao motivo do indeferimento, uma vez que inexistem informações suficientes para análise do processo.

Assim sendo, sugiro conhecer do pedido de reconsideração, o que de fato já ocorre, em razão da legalidade e do direito de defesa. Porém, não acatar a pleiteada reconsideração, mantendo a decisão de indeferimento, em razões técnicas apresentadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Estando esta Superintendente de acordo com o presente parecer, deverá dar publicidade ao ato administrativo que mantém a decisão de indeferimento do processo, remetendo os autos a CERH, conforme determinação legal.

È o parecer, smj.

Divinópolis, 13 de outubro 2008.

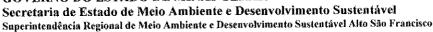
Sônia Maria Tavares Melo Assessora Jurídica MASP 486.607-5 OAB/MG 82.047 De acordo com o parecer jurídico.

À Diretoria Operacional para publicação e comunicação ao empreendedor, conforme parecer jurídico, com encaminhamento a CERH.

MarialCláudia Pinto
Superintendente Regional/SUPRAM ASF
MASP.: 1064551-3



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS





OF/SUPRAM-ASF/OUTORGA Nº 180/2008

Divinópolis, 15 de outubro de 2008

Ref: Reconsideração sobre indeferimento de outorga

Prezados Senhores:

Comunicamos a V.Sª, que o pedido de reconsideração apresentado em 22-8-2008 registrado sob o nº R105933/2008 referente ao processo de Outorga nº 1367/2007, foi devidamente analisado e decidimos por não acatá-lo, mantendo a decisão de indeferimento, em virtude das razões técnicas apresentadas.

Comunicamos que, os autos será remetido para o CERH, conforme determinação legal.

Atenciosamente.

Maria Claudia Pinto

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Para
Vialat Indústria e Comércio Ltda.
Rua Setenta, nº 264 - Centro
Iguatama/MG
CEP: 38.910-000

Avenida 1º de Junho, 179 – Centro – Divinopolis MG.

CEP: 35500-003 Tel: (37) 3216.1055